



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Coordenação Técnica do IPHAN-PA

Ofício Nº 1769/2021/COTEC IPHAN-PA/IPHAN-PA-IPHAN

Senhora

Rebeca Ferreira Ribeiro

Superintendente do Iphan no Pará

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 522/2021/Gabinete de Procurador de PRM/Santarém.**

Referência: Processo nº 01492.000505/2015-37.

Senhora Superintendente,

1. Em atenção ofício em tela (SEI 3193737), que se encontrava na caixa de spam do e-mail da Coordenação Técnica, trata do pedido do MPF/PR/STM/PA acerca do relato das pesquisadoras e professoras da Ufopa, Bruna Cigarán e Camila Jácome, e suas preocupações com os sepultamentos encontrados perante a pesquisa "Projeto de Salvamento Arqueológico - Sítio Arqueológico Santarenzinho, Áreas de influência da Estação de Transbordo de Cargas Rurópolis, Município de Rurópolis, Estado do Pará" concernente a este processo.
2. Informa-se que o referido projeto de arqueologia foi aprovado sob a Portaria nº 34, de 14 de maio de 2021, D.O.U de 17.05.2021 (SEI 2678424) para atender ao licenciamento ligado à construção de uma Estação de Transbordo de Cargas (ETC) identificada como ETC-Rurópolis, local já identificado como sítio arqueológico em outro processo anterior a etapa de salvamento arqueológico, de nº 01492.000437/2015-14.
3. A portaria vigeu por quatro meses, e durante esta etapa, pela vigência da Portaria Iphan nº 205/2020, os projetos de pesquisa arqueológica, devido o contexto da pandemia, não necessitam para o momento da aprovação apresentar endosso institucional para a guarda do material, o que não foi feito até o momento, por isso causa estranhamento por parte da afirmação das pesquisadoras afirmarem que é a instituição, que guardará o material arqueológico advindo dessa pesquisa, sem ainda o coordenador geral do projeto (Sr. Paulo Zanettini) ter apresentado esse endosso ao Iphan.
4. Em ato contínuo, por meio do documento CT Ambientare 088/2021, datado de 09 de setembro de 2021 (SEI 2957416), o Senhor Paulo Eduardo Zanettini, arqueólogo coordenador da pesquisa em questão entrega o Termo de Conclusão de Campo-Ambientare (SEI 2957416), com os resultados decorrentes dos trabalhos de campo desenvolvidos na área do supracitado sítio e futura ETC.
5. Nesse ínterim, entre a entrega desse material até o resultado da análise da área de arqueologia emitida através de um Parecer Técnico (nº 30/2021 - IPHAN-PA/COTEC IPHAN-PA/IPHAN-SEI 3109331) em 16.11.2021, ocorrerá:
 - a) **uma denúncia** através do e-mail anônimo denominado de "Amigos da Arqueologia" (SEI 2972401), de 17/09/2021, o qual expunha a preocupação do modo como as escavações relativas ao sepultamento ficaram após os trabalhos de campo da pesquisa em tela. Diante do fato, o Iphan chegara a programar viagem a serviço para realização de vistoria na área (Ref. Ofício nº

1517/2021/COTEC IPHAN-PA/IPHAN-PA-IPHAN/ SEI 3082420), porém, teve que declinar da visita à área para priorizar a execução do Plano de Fiscalização do Iphan de 2021 e outra demanda do MPF/STM, do Procurador Paulo de Tarso Moreira Oliveira referente a existência de sítios arqueológicos no Planalto Santareno, que possam ter sofrido danos, em razão do curto espaço de tempo para realizar muitas atividades em apenas 05 dias, contando desde a saída da cidade de Belém até Santarém por meio de transporte terrestre (automóvel), vistoria essa realizada no último dia 09.12.2021, cujo relatório de vistoria ainda se encontra em produção;

b) Em 28.10.2021 (SEI 3082484), o referido coordenador, Paulo Zanettini, encaminha a diversos e-mail's, incluindo o da Coordenação Técnica, pedindo orientação quanto "*(...) a procedimentos de consulta a serem adotados neste caso, visto que tais remanescentes humanos poderão suscitar questionamentos por parte da lideranças indígenas Munduruku(...)*". Em resposta, esta Coordenação confirmou a reunião, sendo realizada na data de 09/11/2021, conforme Registro de Reunião doc. SEI 3093985. Nessa foram abordados, dentre as pautas, a do material relacionado aos sepultamentos descobertos nas escavações da pesquisa em tela e que poderiam ser reivindicados pela etnia Munduruku, o mesmo queria orientações sobre esse fato. Foi explanado ao mesmo, que esta Superintendência ainda não lidou com o assunto por não termos tido caso semelhante no Iphan/PA, mas quando surgisse que essa situação fosse reportada oficialmente (exemplo: uma carta de liderança indígena, alguma notícia que instaure a demanda etc), ou seja, quando ocorresse o fato concreto de reivindicação, que o coordenador da pesquisa posicionasse ao Iphan, pois até então, o que o mesmo apontava eram suposições do que poderia ocorrer, por isso que no **item 3 do Registro de Reunião**, fez-se a redação para ficar bem claro que "*Qualquer reivindicação posterior quanto ao material ósseo deverá ser comunicado para Iphan para devidas providências.*" Assim, essa problemática será encarada quando o Iphan fosse provocado por seus detentores. No entanto, há de frisar que a pesquisa não foi concluída e ainda sem a análise do material ósseo encontrado nos sepultamentos, necessitava-se que o empreendedor pudesse financiar a conclusão da pesquisa, para que se adotasse os devidos encaminhamentos sobre a guarda do material exumado.

c) Há de se expor que no momento atual, ainda de contexto pandêmico, o Iphan veio através da Portaria Iphan nº 205/2020 estabelecer procedimentos excepcionais, entre estes o de guarda quanto ao endosso institucional, mas considerando a dimensão da pesquisa e do material já exumado até então, quando da emissão do Parecer Técnico nº 30/2021 - IPHAN-PA/COTEC IPHAN-PA/IPHAN, de 16/11/2021 (SEI 3109331), após a análise completa do relatório entregue (TCC de campo), verificou-se que a pesquisa precisa ser concluída para o salvamento das escavações relacionadas ao sepultamento, bem como a extensão de prospecções em todo o sítio Santarenzinho abrangido pela extensão da ADA da ETC Rurópolis, e para a continuidade da pesquisa (diga-se renovação da autorização do projeto) já se devia apresentar endosso institucional. Até o momento, o Iphan/PA está no aguardo do pedido de renovação da pesquisa pelo arqueólogo coordenador do projeto.

d) É importante frisar ainda, que o Iphan não se opõe a nenhuma reivindicação legítima sobre o material existente nessa área, como também ressalta que nesse local é de conhecimento deste Iphan a existência da "**Comunidade Santarenzinho**", que também se identifica com os materiais arqueológicos dessa área no qual estão assentados há anos até possuindo um Museu de memória local intitulado de "**Vovô Affonso**" construído a partir das peças encontradas nesse lugar;

e) Por fim, quanto à autorização para acesso ao sítio, informamos que ele se encontra na comunidade anteriormente citada e não temos gerência sobre a entrada ou a saída de quem a adentra, sugerindo, salvo melhor juízo, que a comunidade Santarenzinho seja interpelada sobre o assunto. Este Iphan/PA não tem como premissa restringir a locomoção de transeuntes aos locais onde

possuem sítios arqueológicos, uma vez que não são áreas de reserva ou similar.

6. Quanto à disponibilização do processo, ele é de acesso público, portanto, acessível na sua integralidade pelo sítio eletrônico do Iphan, no seguinte link: https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

7. Sem mais a expor, para avaliação e demais providências.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rosario de Carvalho**, **Coordenadora Técnica Substituta do IPHAN-PA**, em 17/12/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3193738** e o código CRC **F99C888A**.

Avenida Governador José Malcher, 1131 - Bairro Nazaré, Belém. CEP 66055-260
Telefone: (91) 3224-1825 | Website: www.iphan.gov.br